



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 372/01

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 240/97  
DE 25/06/97.

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito  
Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município,  
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 240/97 de 25/06/97, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - O CMS terá a seguinte composição:

I – Do Governo:

- 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;
- 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo;
- 01 representante da CASAN;
- 02 representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 03 representantes dos prestadores de serviços públicos de saúde;
- 02 representantes da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;
- 02 representantes da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
- 01 representante da EPAGRI;

II – Dos usuários:

- 01 representante da ASTREMA;
- 01 representante do CONTREM;
- 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 01 representante do LIONS Clube;
- 01 representante da APP do CE Monsenhor Bernardo Peters;
- 01 representante da Cooperativa de Eletrificação Rural;
- 01 representante da APAE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 01 representante da Pastoral da Criança;
- 01 representante da Associação de Moradores de São Gabriel;
- 01 representante da Associação de Moradores de Linha Areão;
- 01 representante da Associação de Moradores de Alto Areão;
- 01 representante da Associação de Moradores de Rio Vargedo;
- 01 representante da Associação de Moradores de Monte Alegre;
- 01 representante da Associação de Moradores de São Sebastião;
- 01 representante da Associação de Moradores de Boa Vistinha;

§ - A cada titular do CMS corresponderá um suplente;

§ - Será considerada como existente, para fins de participação no CMS, a entidade regularmente organizada.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em  
18 de junho de 2001.

Engº.Agrº.(M.Sc.)Itamar Bressan Boneli  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Genoi Guarezi Salvan  
Secretário Municipal de Administração